

DECRETO Nº 761/2016

08 (OITO) DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão da construção da empresa mencionada e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, etc.

**CONSIDERANDO** a ausência de infraestrutura, no quesito energia elétrica, que devido à falta deste benefício, atrasou o desenvolvimento da obra;

**CONSIDERANDO** que na Lei Municipal Nº 596/2015 de 13 de novembro de 2015, que “Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências” à empresa EVIDENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, com CNPJ Nº 08.893.200/0001-22, mediante solicitação encaminhada ao Poder Executivo. Uma vez que, foi constatado que não houve tempo hábil para dar continuidade às construções, devido à ausência de infraestrutura, em especial a falta de energia elétrica.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a prorrogação do prazo para a conclusão da construção da empresa **EVIDENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, com CNPJ Nº 08.893.200/0001-22.**

**Art.2º** - O prazo retificado é de mais 12 (doze) meses para as construções. Mediante a constatação da Fiscalização da real ausência de infraestrutura.

**Art.3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos**  
08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**ROMES GOMES E SILVA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 08 / 12 / 2016

  
Secretário de Administração

<b>DOCUMENTO DE PROTOCOLO</b>		Número	Data
		005846 / 2016	30/11/2016
Interessado:	TIAGO SOUZA ALVES		
Origem:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Assunto:	REQUERIMENTO		
Valor:	0,00		
<p>EXMO.SR. ROMES GOMES E SILVA PREFEITO MUNICIPAL, EU TIAGO SOUZA ALVES , EMPRESARIO DA EMPRESA EVIDENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ: 08.893.200/0001-22, VENHO SOLICITAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INICIAR A CONSTRUÇÃO, TENHO A NECESSIDADE DO PRAZO DE 1 ANO, O QUAL FUI ANTERIORMENTE ESTABELECIDO PELA LEI 596/2015 A QUAL FUI CONTEMPLADO PELO INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO.</p>			

*Coel. 98134-8835*

*Tiago / Evidente*

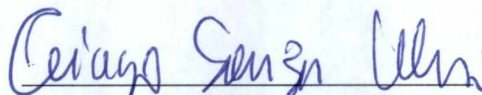
# REQUERIMENTO

Exmo. Sr.  
Romes Gomes e Silva  
Prefeito Municipal

Eu, Tiago Souza Alves, empresário da empresa EVIDENT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP CNPJ 08.893.200/0001- 22, venho solicitar a prorrogação do prazo para finalizar a construção, tenho a necessidade do prazo de 1 ano, o qual fui anteriormente estabelecido pela lei 596/2015 a qual fui contemplado pelo incentivo a indústria e comércio do município.

Ressalto que, devido a irregularidade das documentações, ocorreu um atraso no processo de escrituração o que acabou por me prejudicar quanto ao inicio e termino da construção. Devido a isso solicito a prorrogação do prazo para o termino das obras.

Na certeza de contar com a nossa valiosa atenção, desde já agradeço.

  
TIAGO SOUZA ALVES

LEI Nº 596/2015,

DE 13 (TREZE) DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação a APM Nº 1, com área de 3.847,72 m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e quarenta e sete e setenta e dois metros quadrados) situada na Rua Sanclerlino Mendonça - Setor Genuína.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **EVIDENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME**, com CNPJ Nº 08.893.200/0001-22.

**Parágrafo único.** A empresa donatária utilizará o imóvel especificamente para o ramo de confecções.

Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

I – dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido, devidamente justificado;

II – não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante desta Lei.

Art. 4º. A área ora doada fica livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

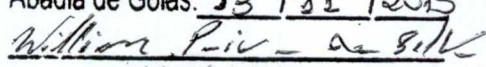
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Nº 533/2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2015.



  
**ROMES GOMES E SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 13 / 11 / 2015  
  
Secretário de Administração

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº da Certidão: 2016008186

Inscrição Municipal:

Nome: EVIDENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Cnpj/Cpf: 08.893.200/0001-22

Endereço: R 512

Nº Quadra: 25

Lote: 04

CEP: 74917410

Complemento:

Bairro: MONT SERRAT

Certificamos que até esta data **não consta(m) débito(s)** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

De acordo com o Art. 102 e 103 da Lei nº 001/2005, de 30 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, *"a expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Administração Pública exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados"*.

Abadia de Goiás - GO, 30 de novembro de 2016

VALIDO ATE : 30/dezembro/2016

Finalidade: Outras finalidades

Interesse: Particular

Obs:



*A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto a prefeitura.*

CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS

Av. Comercial, Qd. J3 Lt 17 - Loteamento Daniella Park - CEP: 75.345-0000  
Fone: (62) 3503-1751 / E-mail: cartorioabadiago@gmail.com

02351603071128094904155

Verifique em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sele>

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a fotocópia confere com o documento que me foi apresentado. Dou fé. Abadia de Goiás-GO, 30 de novembro de 2015.

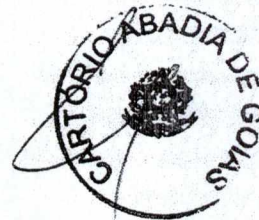
Elder Alves de Paula - Escrevente Autorizado



CARTÓRIO

Abadia de Goiás

ABADIA DE GOIÁS - GO



Livro:021

Folha: 097

Prot:1.541

### ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

**SAIBAM** quantos esta escritura pública de doação virem, que aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (**10/12/2015**), neste município e comarca de Abadia de Goiás, Estado de Goiás em Cartório, perante mim, Leandro Henrique de Lima, Oficial e Tabelião Substituto, compareceram as partes avindas entre si justas, e contratadas à saber: De um lado, como outorgante doador: **MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Avenida Francisco Paiva da Silva, jardim nova abadia, Abadia de Goiás-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.940/0001-19; e neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Romes Gomes e Silva - brasileiro, nascido em 04/09/1964, filho de LAZARO GOMES DA SILVA e ROSARIA PERES ROSA, casado, funcionario publico, portador da carteira de identidade nº 1672198 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF nº 378.340.531-91, residente e domiciliado à Rua NA-1 Qd.10 Lt.13, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO; e de outro lado, como outorgado donatário **EVIDENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua 512, Qd.25, Lt.04, Mont Serrat, Aparecida de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.893.200/0001-22, e neste ato representado por seu sócio o Sr. Tiago Souza Alves - brasileiro, nascido em 01/03/1988, filho de LIOMAR FERREIRA DE SOUZA e DIVINA ALVES RIBEIRO, casado, empresario, portador da carteira de identidade nº 4565539 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF nº 019.340.621-70, residente e domiciliado à Rua Das Acacias Qd.52 Lt.77, residencial Maria Ines, Aparecida de Goiania-GO, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás JUCEG, sob o nº 52202407911, no dia 18/06/2007; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos pessoais supra citados, os quais me foram apresentados no original, sem rasuras, borrões ou emendas, pelo que porto minha fé, e pelo outorgante doador referido me foi dito que à justo título e aquisição legal é senhor e legítimo possuidor de: **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - APM 01, situado no Loteamento denominado "JARDIM GENUINA BATISTA BORGES" neste Município, com área de (3.847,72m2) Metros Quadrados, sendo (57,07) metros pela Rua Sanclerlino Mendonça, dividindo-se: (60,30) metros de fundos com Arantes e Wander Ltda; (57,72) metros pela direita com a APM-03 e, (77,04) metros pela esquerda com a APM-1A.** Conforme Ofício nº 047/9015, de 16 de Novembro de 2015, assinado por William Paiva da Silva, Decreto Municipal nº 567/2015 e Memorial Descritivo emitido pelo Agrimensor Paulo Gomes de Souza CREA 19976/D-GO. Imóvel este devidamente assegurado pela matrícula "5.434", do Livro 02, do CRI desta cidade. E, que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou hipotecas, está justo e contratado para doá-lo ao outorgado donatário como por bem da presente escritura e na melhor forma de direito doado tem, pelo preço certo e quantia previamente convencionada de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais); por quanto estimam o imóvel doado e por isso lhe transmite toda a posse, jús, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo vinha exercendo, para que dele o mesmo donatário possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, a fazer esta escritura e a doação

02351603071128094904156

Verifique em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/sele>

## AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a fotocópia confere com o documento que me foi apresentado. Dou fé. Abadia de Goiás-GO, 30 de novembro de 2016.

*Elder Alves de Paula*  
Elder Alves de Paula - Escrevente Autorizado



CARTÓRIO

Abadia de Goiás

ABADIA DE GOIÁS - GO



Livro:021

Folha: 098

Prot:1.541

sempre boa, firme e valiosa, e a defendê-la quando chamado à autoria, desde já por bem desta escritura e da CLÁUSULA - CONSTITUTI. A Escritura e outorgada com fundamentação legal pela Lei Municipal seguinte: Lei 596/2015, de 13/11/2015, que autorizada: Art. 1º Fica Desafetada de sua destinação originaria, passando a categoria de em patrimonial passível de doação a APM 01 com a area de 3.847,72m², situado na Rua Sanclerlino Mendonça - Setor Genuina; Art. 2º Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal autorizado a doar area de que trata o antigo anterior desta Lei a empresa EVIDENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, com CNPJ/MF sob o nº 08.893.200/0001-22. Parágrafo Único- A empresa donatária utilizará o imóvel especialmente para o ramo de confecções. Art. 3º A empresa ora beneficiaria deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito a indenizações: I - dar início e concluir a construção no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido, devidamente justificado. II - não ceder, locar ou dar destinação diversa desta lei; Art. 4º A área ora doada fica livre e desembaraçada de quaisquer ônus; Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 533/2014. Pelas partes me foi dito que aceitavam esta escritura em todos os seus expressos termos, apresentando-me os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: O Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (I.T.C.D.) devido pela presente, foi recolhido, no valor de R\$ 12.400,00 (Doze Mil Quatrocentos Reais), pelo DARE 12100000514200161, no dia 28/04/2015 no Banco AG BB CODIGO BARRAS (001-04148). Foram-me apresentadas as Certidões e Quitações para com as Fazendas Públicas e Autárquicas, previstas pelo artigo 1º, parágrafos 2º e 3º da Lei 7.433/85 de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 de 09.09.86; bem como a recomendação 03 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quanto a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A da CLT, com redação dada pela Lei 12.440/2011, seguintes: - Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Receita Federal do Brasil, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do DOADOR, sob CNPJ nº 01.613.940/0001-19, Código de Controle 187C.3277.738E.5CB8, emitida às 16:33:30, do dia 28/07/2015, válida até 24/01/2016; - Secretaria da Fazenda Estadual, Certidões de Débito Inscrito na Dívida Ativa NEGATIVA, em nome do DOADOR pessoa JURIDICA número 13644729, expedidas em 02/12/2015, código validador 5.555.574.654.646 as 10:59:23:1, com validade para 60 dias; - Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do DOADOR número 201938412/2015, emitida às 11:02:02 do dia 02/12/2015, válida até 29/05/2016; - Poder Judiciário da União, Tribunal Regional do Trabalho 18º Região, Certidão Negativa de Ações trabalhistas do 1º Grau (Reclamada) em nome do DOADOR código de Controle: hz1qavxBUKNhIQ, em 02/12/2015 - 11:04:06, válida por 30 dias, todas emitidas via internet; - Certidão Negativa de Débitos, emitido pela Prefeitura Municipal local, será apresentada no ato do registro; - Certidão Civil dos Feitos Ajuizados e Certidão de Distribuição Para Fins Gerais do Poder Judiciário Seção Judiciária do Estado de Goiás - JUSTIÇA FEDERAL o(a) adquirente dispensou a apresentação de certidões de feitos ajuizados, após ser esclarecido pelo Tabelião sobre sua importância para a segurança da negociação entabulada". Relatório

**CARTÓRIO**  
*Abadia de Goiás*

ABADIA DE GOIÁS - GO

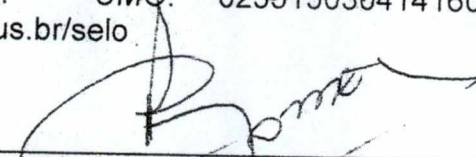


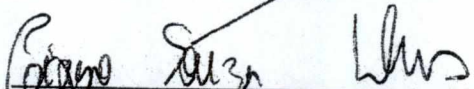
Livro:021

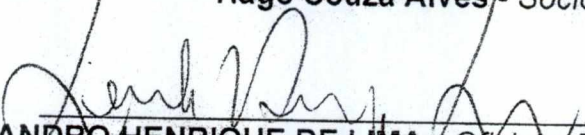
Folha: 099

Prot:1.541

de Consulta de Indisponibilidade emitido em nome do DOADOR, com resultado NEGATIVO - Código Hash a42d.85ab.97ab.c687.c6bf.ed19.faf3.8af9.c18d.553e. Certidão de Inteiro Teor da Matrícula emitida em 10/12/2015, selada sob nº 02351511180956106400073 e Certidão de Ônus e Ações Reais e Reipersecutoria emitida em 10/12/2015, selada sob nº 02351506260920106800140. Declara ainda o outorgante, não existir contra si quaisquer ações reais ou pessoais que possam repercutir sobre referido imóvel. E de como assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, digitei essa escritura, a qual feita e sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos da Lei 6.952/81, de 06.11.81. De tudo dou fé. Eu Leandro Henrique de Lima, Oficial e Tabelião Substituto, a digitei, dou fé e assino em público e raso. Foi emitida a DOI. Emolumentos: **R\$ 2.601,54**. Taxa Judiciária: **R\$ 127,42**. Em testemunho da verdade. Abadia de Goiás 10 de dezembro de 2015. UMO. 02351503041416079700000 - Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

  
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS - Outorgante  
Romes Gomes e Silva - Representante

  
EVIDENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - Outorgado  
Tiago Souza Alves - Sócio

  
LEANDRO HENRIQUE DE LIMA - Oficial e Tabelião Substituto

QUERER LIVRO 021 - LIVRO 021 - LIVRO 021



CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Av. Comercial, Qd. J3 Lt 17 - Loteamento Daniella Park - CEP: 75.345-0000  
Fone: (62) 3503-1751 / E-mail: [cartorioabadiago@gmail.com](mailto:cartorioabadiago@gmail.com)  
**02351503041356096400444** - Consulte em:  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Protocolo **6.389**. Livro 1-A, fls. 175V.

Registrado no Livro 2 "Registro Geral" Ficha 001  
Sob nº R.1 - 5.434 - Esc. Pub. de Doação. Abadia de  
Goiás, 11 de dezembro de 2015.

  
Jacqueline Cozoc Bormfim Lima  
Tabeliã e Oficial



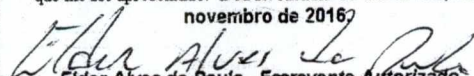
Poder Judiciário Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização  
**02351503041416079700000**  
Consulte esse selo em  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Comercial, Qd. J3 Lt 17 - Loteamento Daniella Park - CEP: 75.345-0000  
Fone: (62) 3503-1751 / E-mail: [cartorioabadiago@gmail.com](mailto:cartorioabadiago@gmail.com)

**02351603071128094904157**  
Verifique em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que a fotocópia confere com o documento  
que me foi apresentado. Dou fé. Abadia de Goiás-GO, 30 de  
novembro de 2016

  
Eider Alves de Paula - Escrevente Autorizado



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EVIDENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**  
**CNPJ: 08.893.200/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:15:55 do dia 08/12/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/06/2017.

Código de controle da certidão: **DB6B.C277.DC31.BE1A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.